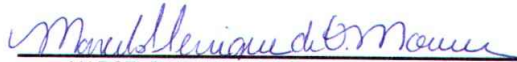




ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS, QUE TENHA SIDO DECLARADAS ILEGAIS E/OU INCONSTITUCIONAIS PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PARA RECUPERAÇÃO OU COMPOSIÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVO, COM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro, às 09:00 Horas, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE – Presidente e Membros: JOSÉ DA SILVA FILHO (Membro Suplente) e ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA, e ainda participando a empresa habilitada: **1. BALTAZAR PEREIRA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **10.793.591/0001-55**, não se fazendo representar nesta sessão de abertura de propostas, e **NILO ALMEIDA ADVOGADOS DO ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **22.964.948/0001-08**, não se fazendo representar nesta sessão de abertura de propostas. Com observância às disposições contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. **08.07.02/2019-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS, QUE TENHA SIDO DECLARADAS ILEGAIS E/OU INCONSTITUCIONAIS PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PARA RECUPERAÇÃO OU COMPOSIÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVO, COM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**, e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe analisou o Edital e se a proposta apresentada pelas empresas participantes encontravam - se em conformidade com o Edital de Tomada de Preços em pauta. Após análise técnica, chegamos ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: BALTAZAR PEREIRA ADVOCACIA** inscrita no CNPJ: **10.793.591/0001-55** encontra-se **CLASSIFICADA**, Valor de R\$ 9% (nove por cento) para o Lote Único e **NILO ALMEIDA ADVOGADOS DO ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: **22.964.948/0001-08**, Valor de R\$ 10% (dez por cento) para o Lote Único, as mesmas encontram-se classificadas, pois apresentaram suas propostas de preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados estarem abaixo do Orçamento e ainda pela perfeita obediência a todos os critérios técnicos de referência estabelecidos no Orçamento Básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Itapiúna. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital que originou o presente certame, tem-se por **VENCEDORA** a empresa classificada pelo menor PREÇO: **BALTAZAR PEREIRA ADVOCACIA**, com o valor global para o Lote Único: de R\$ 9% (nove por cento). A comissão de licitação divulgará o ato nos meios de comunicação apropriados. Após divulgação, será aberto prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser conestado em ata foi elaborada a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.


MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Licitação


JOSÉ DA SILVA FILHO
Membro Suplente


ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA
Membro



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.07.02/2019

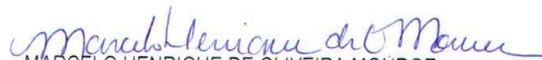
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS, QUE TENHA SIDO DECLARADAS ILEGAIS E/OU INCONSTITUCIONAIS PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PARA RECUPERAÇÃO OU COMPOSIÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVO, COM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

LOTE ÚNICO

EMPRESAS	VALORES GLOBAIS COTADOS	CLASSIFICAÇÃO
1. BALTAZAR PEREIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 10.793.591/0001-55;	R\$ 9 %	CLASSIFICADA/MENOR PREÇO
1. NILO ALMEIDA ADVOGADOS DO ASSOSSIADOS , inscrita no CNPJ: 22.964.948/0001-08;	R\$ 10 %	CLASSIFICADA

A Comissão Permanente de Licitação deste Município recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa de menor valor classificada: **BALTAZAR PEREIRA ADVOCACIA**, com o valor global para o Lote Único: de R\$ R\$ 9% (nove por cento), de acordo com os critérios fixados no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.07.02/2019.

Itapiúna – CE, 12 de setembro de 2019.


MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Licitação